

Assunto a cargo de: DCV

Min./Dact.: D/FM

Ofício n.º: **413/16**

Data: **09-06-2016**

Exmos. Senhores
Comissão de Trabalho e Segurança Social
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Apreciação do Projecto de Lei n.º 200/XIII – Alargamento do âmbito dos vales sociais (CDS-PP). Separata n.º 25, DAR, de 12 de Maio de 2016**

Exmos. Senhores,

Este Projecto de Lei pretende alargar o âmbito dos vales sociais, estendendo-os à área da saúde e cuidados e aos idosos, sendo que atualmente os vales sociais apenas podem ser atribuídos pelos empregadores aos trabalhadores, para cobrir despesas de educação, nomeadamente com creches, jardins de infância, lactários e outros estabelecimentos escolares dos vários graus de ensino e aquisição de manuais escolares.

No entender do SITAVA, os vales sociais são uma forma de retribuição, que tem vindo a ser crescentemente privilegiada pelas empresas sobretudo porque, além de não constituir base de incidência para a segurança social, permite às próprias empresas usufruírem de benefícios fiscais.

O SITAVA discorda por princípio destas formas de retribuição avulsa em espécie, considerando que, em troca do seu trabalho, os trabalhadores devem receber um salário justo, adequado e suficiente para a satisfação das suas necessidades e das respectivas famílias, incluindo obviamente despesas de educação e de saúde.

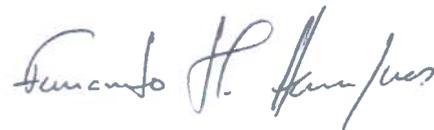
Por outro lado, tendo em conta que a nossa Constituição garante a todos os cidadãos o direito à saúde e à educação, para tanto cometendo ao Estado a tarefa de estabelecer, desenvolver e financiar sistemas públicos de saúde e de educação, que garantam a igualdade de oportunidades, entendemos que o Estado não deve desviar recursos para conceder às empresas benefícios fiscais em função da atribuição destes vales sociais a utilizar no sector privado da educação – e de acordo com esta Proposta também da saúde – mas deve antes

investir o máximo de recursos nos respectivos serviços públicos, de modo a garantir a sua universalidade, acessibilidade, qualidade e progressiva gratuidade.

As políticas de apoio à família e de promoção da natalidade passam também fundamentalmente pela aposta em serviços públicos de qualidade acessíveis a todos, e não pelo incentivo às empresas para atribuição de vales sociais aos trabalhadores (em vez de pagarem salários mais justos), dirigindo-os selectivamente para serviços de educação e de saúde privados.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção



**SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO
E ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

Rua Belemkamp 88 - 2.º Dto. 1269-111 Lisboa
Tel 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85
www.ste.pt ste@ste.pt



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar
de Trabalho e Segurança Social
Assembleia da República - Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa
E-mail: 10ctss@ar.parlamento.pt

0643/2016

2016-06-09

Assunto: Projetos de lei n.º 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202 /XIII (1.ª) –
Medidas de apoio à parentalidade

Relativamente ao assunto referenciado, o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos, **congratula-se novamente com todas as projetos que visem o reforço dos direitos de maternidade e paternidade.** Aprofundar a proteção das crianças, das famílias e promover a natalidade, devem ser prioridades de qualquer força política.

Especificamente quanto aos projetos em análise, há que **destacar positivamente a criação da possibilidade de gozo de licença para assistência a filho aos avós, a criação da licença parental pré-natal, o estabelecimento de dispensa para assistência a filho em substituição da dispensa para amamentação ou aleitação, o alargamento dos vales sociais e a criação da licença parental para nascimento prematuro.**

Consideramos, no entanto, que:

a) Projeto de Lei n.º 195/XIII – Altera a licença parental exclusiva do pai

A licença prevista no n.º 2 do art. 43.º deverá ser de 30 dias (a acrescer aos 30 dias previstos no n.º 1).

**SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO
E ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

Rua Brilhante 88 - 2º Dto. 1269-111 Lisboa
Tel: 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85
www.ste.pt ste@ste.pt



b) Projeto de Lei n.º 198/XIII – Duração da licença parental inicial

A licença parental inicial deverá ter a duração de 210 dias, cujo casal pode por sua livre decisão partilhar

Com os melhores cumprimentos.

Pela Direção

(Maria Helena Rodrigues)

MHR/FPM

A
Comissão Parlamentar do Trabalho e Seg. Social
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

V/REF.

N/REF.

DATA

Lisboa, 9 de Junho de 2016

Assunto: PARECER DA CGTP
Projeto de Lei nº 200/XIII
Alargamento do âmbito dos vales sociais (CDS-PP)
(Separata nº 25, DAR, de 12 de maio de 2016)

Exmos. Senhores,

O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual – STT, vem por este meio informar que subscreve o PARECER acima referenciado da CGTP-IN.

Em anexo enviamos o PARECER e o respectivo Impresso.

Com os nossos cumprimentos


UNION NETWORK INTERNATIONAL

MEI
MEDIA AND
ENTERTAINMENT
INTERNATIONAL

Filado na

CGTP
INTER-SINDICAL REGIONAL

P'la Direcção

Joaquim Rodrigues Gonçalves

Sede:

Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º Esq • 1700-165 LISBOA Tel: 21 396 66 52 • Fax: 21 397 25 45

Delegação:

Praça D. Filipa de Lencastre, 22 - 7.º, Sala 114 • 4050-259 PORTO Tel./Fax: 22 205 21 88
E-mail: stt.sede@mail.telepac.pt



**Projeto de Lei nº 200/XIII
Alargamento do âmbito dos vales sociais (CDS-PP)**

(Separata nº 25, DAR, de 12 de maio de 2016)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Este Projeto de Lei pretende alargar o âmbito dos vales sociais, estendendo-os à área da saúde e cuidados e aos idosos, sendo que atualmente os vales sociais apenas podem ser atribuídos pelos empregadores aos trabalhadores, para cobrir despesas de educação, nomeadamente com creches, jardins de infância, lactários e outros estabelecimentos escolares dos vários graus de ensino e aquisição de manuais escolares.

No entender da CGTP-IN, os vales sociais são uma forma de retribuição, que tem vindo a ser crescentemente privilegiada pelas empresas sobretudo porque, além de não constituir base de incidência para a segurança social, permite às próprias empresas usufruírem de benefícios fiscais.

A CGTP-IN discorda por princípio destas formas de retribuição avulsa em espécie, considerando que, em troca do seu trabalho, os trabalhadores devem receber um salário justo, adequado e suficiente para a satisfação das suas necessidades e das respetivas famílias, incluindo obviamente despesas de educação e de saúde.

Por outro lado, tendo em conta que a nossa Constituição garante a todos os cidadãos o direito à saúde e à educação, para tanto cometendo ao Estado a tarefa de estabelecer, desenvolver e financiar sistemas públicos de saúde e de educação, que garantam a igualdade de oportunidades, entendemos que o Estado não deve desviar recursos para conceder às empresas benefícios fiscais em função da atribuição destes vales sociais a utilizar no setor privado da educação – e de acordo com esta Proposta também da saúde – mas deve antes investir o máximo de recursos nos respetivos serviços públicos, de modo a garantir a sua universalidade, acessibilidade, qualidade e progressiva gratuidade.

As políticas de apoio à família e de promoção da natalidade passam também fundamentalmente pela aposta em serviços públicos de qualidade acessíveis a todos, e não pelo incentivo às empresas para atribuição de vales sociais aos trabalhadores (em vez de pagarem salários mais justos), dirigindo-os seletivamente para serviços de educação e de saúde privados.

6 de Junho de 2016

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma

Proposta de lei n.º ____/XIII (....ª) Projeto de lei n.º 200/XIII (....ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

STT - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações e
Comunicações Audiovisuais

Morada ou Sede:

Av. do Estado Unidos da América,
93-15º Esq.

Local Lisboa

Código Postal 1700-185

Endereço Eletrónico _____

Contributo:

O STT submete o parecer da
CATP-IN em anexo.

Data 9/6/2016

Assinatura Isabel Rodrigues Gonçalves

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Projecto de Lei nº 200/XIII

União dos Sindicatos do Distrito de Leiria

Morada ou Sede

Rua S. Francisco, Bloco 1, 2º Piso, E-12, Terraços do Marachão

Local Leiria

Código Postal 2400-232 LEIRIA

Endereço Electrónico uniaoleiria@usdl.pt

Contributo:

Parecer que se anexa (1 página)

Data: Leiria, 13 de Junho de 2016

Assinatura





UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Rua S. FRANCISCO BLOCO 1- 2º PISO E-12 TERRAÇOS DO MARACHÃO 2400-232 LEIRIA telef 244825756 FAX 244812276
Telef: 913580789/914921864 e-mail: uniaoleiria@usdl.pt

Projeto de Lei nº 200/XIII Alargamento do âmbito dos vales sociais (CDS-PP)

(Separata nº 25, DAR, de 12 de maio de 2016)

APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE LEIRIA

Este Projeto de Lei pretende alargar o âmbito dos vales sociais, estendendo-os à área da saúde e cuidados e aos idosos, sendo que, atualmente, os vales sociais apenas podem ser atribuídos pelos empregadores aos trabalhadores, para cobrir despesas de educação, nomeadamente com creches, jardins-de-infância, lactários e outros estabelecimentos escolares dos vários graus de ensino e aquisição de manuais escolares.

No entender da União dos Sindicatos do Distrito de Leiria, os vales sociais são uma forma de retribuição que tem vindo a ser crescentemente privilegiada pelas empresas sobretudo porque, além de não constituir base de incidência para a segurança social, permite às próprias empresas usufruírem de benefícios fiscais.

A União dos Sindicatos do Distrito de Leiria discorda, por princípio, destas formas de retribuição avulsa em espécie, considerando que, em troca do seu trabalho, os trabalhadores devem receber um salário justo, adequado e suficiente para a satisfação das suas necessidades e das respetivas famílias, incluindo obviamente despesas de educação e de saúde.

Por outro lado, tendo em conta que a nossa Constituição garante a todos os cidadãos o direito à saúde e à educação, para tanto cometendo ao Estado a tarefa de estabelecer, desenvolver e financiar sistemas públicos de saúde e de educação que garantam a igualdade de oportunidades, entendemos que o Estado não deve desviar recursos para conceder às empresas benefícios fiscais em função da atribuição destes vales sociais a utilizar no setor privado da educação – e de acordo com esta Proposta também da saúde – mas deve antes investir o máximo de recursos nos respetivos serviços públicos, de modo a garantir a sua universalidade, acessibilidade, qualidade e progressiva gratuitidade.

As políticas de apoio à família e de promoção da natalidade passam também fundamentalmente pela aposta em serviços públicos de qualidade acessíveis a todos, e não pelo incentivo às empresas para atribuição de vales sociais aos trabalhadores (em vez de pagarem salários mais justos), dirigindo-os seletivamente para serviços de educação e de saúde privados.

13 de Junho de 2016

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: quinta-feira, 9 de Junho de 2016 12:58
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 200/XIII
Anexos: PL200valessociais(CDS).pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: quinta-feira, 9 de Junho de 2016 12:30
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 200/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 200/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	200/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STAL
Morada ou Sede:	Av. D.Luis I, n.º 20F
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249 126
Endereço Eletrónico:	stal.nacional@stal.pt
Texto do Contributo:	Subscrevemos na integra o Parecer da CGTP, que anexamos.
Data:	09-06-2016 12:30:01

**Projeto de Lei nº 200/XIII
Alargamento do âmbito dos vales sociais (CDS-PP)**

(Separata nº 25, DAR, de 12 de maio de 2016)

APRECIAÇÃO DA CGTP-IN

Este Projeto de Lei pretende alargar o âmbito dos vales sociais, estendendo-os à área da saúde e cuidados e aos idosos, sendo que atualmente os vales sociais apenas podem ser atribuídos pelos empregadores aos trabalhadores, para cobrir despesas de educação, nomeadamente com creches, jardins de infância, lactários e outros estabelecimentos escolares dos vários graus de ensino e aquisição de manuais escolares.

No entender da CGTP-IN, os vales sociais são uma forma de retribuição, que tem vindo a ser crescentemente privilegiada pelas empresas sobretudo porque, além de não constituir base de incidência para a segurança social, permite às próprias empresas usufruírem de benefícios fiscais.

A CGTP-IN discorda por princípio destas formas de retribuição avulsa em espécie, considerando que, em troca do seu trabalho, os trabalhadores devem receber um salário justo, adequado e suficiente para a satisfação das suas necessidades e das respetivas famílias, incluindo obviamente despesas de educação e de saúde.

Por outro lado, tendo em conta que a nossa Constituição garante a todos os cidadãos o direito à saúde e à educação, para tanto cometendo ao Estado a tarefa de estabelecer, desenvolver e financiar sistemas públicos de saúde e de educação, que garantam a igualdade de oportunidades, entendemos que o Estado não deve desviar recursos para conceder às empresas benefícios fiscais em função da atribuição destes vales sociais a utilizar no setor privado da educação – e de acordo com esta Proposta também da saúde – mas deve antes investir o máximo de recursos nos respetivos serviços públicos, de modo a garantir a sua universalidade, acessibilidade, qualidade e progressiva gratuidade.

As políticas de apoio à família e de promoção da natalidade passam também fundamentalmente pela aposta em serviços públicos de qualidade acessíveis a todos, e não pelo incentivo às empresas para atribuição de vales sociais aos trabalhadores (em vez de pagarem salários mais justos), dirigindo-os seletivamente para serviços de educação e de saúde privados.

6 de Junho de 2016

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: quinta-feira, 9 de Junho de 2016 10:46
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 200/XIII
Anexos: PL200valessociais(CDS) - Projeto de Lei nº 200XIII.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: quinta-feira, 9 de Junho de 2016 10:16
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 200/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 200/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	200/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	SITE/CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas
Morada ou Sede:	Rua Cidade de Liverpool, nº 16, pisos 01/1
Local:	Lisboa
Código Postal:	1170-097 Lisboa
Endereço Eletrónico:	sitecsra@mail.sitepac.pt
Texto do Contributo:	O SITE/CSRA subscreve o parecer emitido pela CGTP-IN, que se anexa.
Data:	09-06-2016 10:16:23

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: quinta-feira, 9 de Junho de 2016 10:44
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 200/XIII

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: quarta-feira, 8 de Junho de 2016 12:58
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 200/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 200/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	200/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	FEVICOM-Federação dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro
Morada ou Sede:	Rua Cidade de Liverpool nº 16 - pisos 01 e 1
Local:	Lisboa
Código Postal:	1170-097 Lisboa
Endereço Eletrónico:	fevicom@mail.sitepac.pt
Texto do Contributo:	Subscrevemos o parecer emitido pela CGTP-IN.
Data:	08-06-2016 12:57:34